

PROCESSO TC/2160/2019
PROCESSO TC – ARP/0588/2019
PREGÃO PRESENCIAL N. 14/2019
CONTRATO 0039/2019

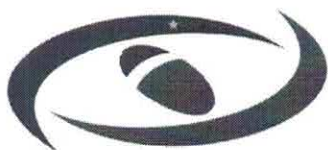
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, VÍDEO, PROJEÇÃO E PRODUÇÃO DE IMAGENS QUE FIRMAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA R D VERSAGE EIRELI.

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o número 15.424.948/0001-41, com sede na Rua Des. José Nunes da Cunha Bloco 29 - Parque dos Poderes – CEP 79.031-902, Campo Grande/MS, representado pelo seu Presidente Conselheiro **Iran Coelho das Neves**.

CONTRATADA: R D VERSAGE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado registrada sob o CNPJ 03.967.418/0001-60, endereço da sede Rua Antonio Frederico Ozanan, nº 195, CEP 17.890-000, Vila Urbanel, Junqueirópolis, SP, neste ato representada por meio de seu representante legal, Renato Donizete Versage, brasileiro, separado judicialmente, empresário, nascido em 06/02/1958, portador da cédula de identidade RG nº 10.204.462-4 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 926.734.818-34, residente e domiciliado na Rua dos Barbosas nº 458, Bairro Amambaí na cidade de Campo Grande – Estado do Mato Grosso do Sul, CEP 79005-430.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente contrato para aquisição de equipamentos de áudio, vídeo, projeção e produção de imagens,





TRIBUNAL DE CONTAS
Estado de Mato Grosso do Sul

conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do edital, decorrente do procedimento licitatório de Pregão Presencial de nº 14/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E VALOR:

- 1.1. O objeto do presente contrato consiste na aquisição de equipamentos de áudio, vídeo, projeção e produção de imagens a fim de atender os servidores, nas quantidades e especificações abaixo:

LOTE 1- EQUIPAMENTOS DE SOM

Nº	PRODUTO	Quant.	Valor	
			Unit.	Total
3	CAIXAS DE SOM ATIVA BI-AMPLIFICADA 12 POLIGADAS 2 VIAS 1400 W COM PROCESSADOR DE SOM DSP INTEGRADO E SUPORTES PARA PAREDE: tipo ativa, resposta de frequência -3db: 45hz – 20 khz, max spl: 130, ângulo de cobertura horizontal: 90°, ângulo de cobertura vertical 60°, driver de compressão: 1', 1.5' bobina de voz, woofer 12 polegadas, 2,5 bobina de voz, conectores de entrada xlr macho, jack, conectores de saída xlr fêmea, frequências de crossover: 1600hz, proteções térmicas, rms, limitador suave, controles de volume, eq forma, mic/line, pico de potencia total 1400w, refrigeração por convecção, conexões: powercon, alças 1 parte superior lado 2, grade de aço, dimensões: 647mmx380mmx380mm.	2	3.700,00	7.400,00
4	GRAVADOR DIGITAL ESTÉREO PORTÁTIL: MICROFONE estéreo embutido 90° x/y, gravar diretamente em cartões micro sd e microsdhc, suportar até 24-bit/96 khz wav de audio, bem como uma variedade de formatos mp3, usar pilã aa alcalina ou nimh bateria recarregável, registro de transmissão wav (bwf) em 96 khz/48 khz/44.1khz em 16-bit ou 24-bit., registros mp3 de 48 a 320kbps para o tempo máximo de gravação, filtro de corte baixo, 1/8 de polegada de entrada de microfone externo, saída de linha estéreo de 1/8 polegadas, registro automático de nível. obs.: o equipamento deve ter no mínimo as especificações descritas acima e filtro low cut e vir acompanhado de um (1) cartão micro sd oito (8) gigabytes.	1	1.000,00	1.000,00

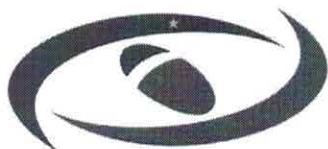
**TRIBUNAL DE CONTAS**

Estado de Mato Grosso do Sul

5	MULTIMETRO DIGITAL medidas de tensão DC e AC, corrente DC e AC, resistência, capacitância, frequência, temperatura e testes de linha viva, hFE de transistor, diodo e continuidade. Características Técnicas: - Display: 3 ½ Dígitos (2000 Contagens) - Taxa de Amostragem: Aprox. 3 vezes/s - Indicação de Sobre-faixa: Dígito mais significativo (1) - Indicação de Bateria Fraca: O símbolo "bateria" aparece quando a tensão da bateria estiver abaixo da nominal para operação - Mudança de Faixa: Manual - Data Hold - Desligamento Automático Após: Aprox. 20±10 minutos - Ambiente de Operação: 0°C a 40°C (32°F a 104°F), RH < 80% - Ambiente de Armazenamento: -20°C a 60°C (-4°F a 140°F), RH < 80% - Coeficiente de Temperatura: 0,1 x (Precisão Especificada) por °C, < 18°C ou > 28°C - Uso Interno - Altitude Máxima de Operação: 2000m - Altitude Máxima de Armazenamento: 10000m - Grau de Poluição: II - Alimentação: 1 x 9V (6F22, NEDA1604 ou 006P) - Consumo: Aprox. 3mA (típico) - Segurança: IEC1010 Sobre-tensão e Dupla Isolação, Categoria II 1000V - Dimensões: 190(A) x 95(L) x 40(P)mm - Peso: Aproximadamente 400g.	1	179,00	179,00
	TOTAL			8.579,00

LOTE 2 - MICROFONES

Nº	PRODUTO	Quant.	Valor	
			Unit.	Total
1	SISTEMAS: MICROFONE DE MÃO SEM FIO (TRANSMISSOR, MICROFONE E RECEPTOR: sem fio com microfone de mão padrao polar (supercardióide), frequência: j10, auto recursos de configuração: quickscan: localiza grupo com frequências mais compatíveis, alimentação bateria 2aa, faixa de operação: 91 m, frequências disponíveis: entre 584-608, faixa de áudio: 50-	2	5.239,43	10.478,86

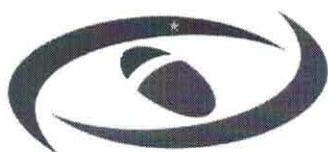
**TRIBUNAL DE CONTAS**

Estado de Mato Grosso do Sul

	15000hz, transmissor com nivel de entrada de áudio com ganho de 0db-20dbv maximo de 10db ganho: -10dbv maximo, faixa de ajuste de ganho 10db, microfone tipo dinamico (bobina movente), com resposta de frequência de 50 hz a 16 hz, padrão polar supercardióide, rotacionamento simétrico em relação ao eixo do microfone, uniforme com frequência, receptor montável em rack com antenas removíveis para rápida distribuição. obs.: o equipamento deve ter no mínimo as especificações descritas acima, ter frequência disponível entre 584-608 para sair da faixa de atuação da banda 4g.			
				10.478,86

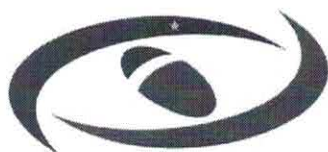
LOTE 3 – EQUIPAMENTOS DE AUXILIO

Nº	PRODUTO	Quant.	Valor	
			Unit.	Total
1	GERENCIADOR DE ENERGIA PADRÃO RACK 19”: gerenciador e condicionador de energia para periféricos e equipamentos eletrônicos de baixo consumo de potência, leitura da rede elétrica realizada por chip dedicado de alta precisão, análise da voltagem e frequência da rede elétrica, temperatura do meio e funcionalidades só sistema realizada por processador digital de alta performance., grandezas elétricas, temperatura, configurações e informações do sistema mostradas em display lcd., saídas: uma tomada powercon® e outras sete tomadas nbr-14136, 10ª, 3 pinos, todas com capacidade de 10 arms e 25 pico por ate 1s., proteção contra transientes capaz de suportar até 7,5 ka., proteção permanente e não destrutiva: contra ligação em voltagem 380v., acionamento e desacionamento das saídas: através de relés de alta corrente disparados por “zerocrossing”., tensões de referência para as proteções: configuráveis em 110v, 120v, 127v, 100v a 127v, 220v, 208 a 220v, 208v a 240v ou de 100v a 240v.	1	1.855,00	1.855,00
2	CABO MICROFONE - BALANCEADO – ESTÉREO: Condutor e blindagem fabricado em cobre estanho bitola 0,30mm, 0,06mm estéreo. características: - condutor: 0,30mm - isolamento: polietileno, - blindagem: fita de alumínio + blindagem em cobre	200 metros	3,91	782,00

**TRIBUNAL DE CONTAS**

Estado de Mato Grosso do Sul

	trançado, - cobertura pvc flexível, - diâmetro externo: 6,00 mm.			
3	CONECTOR XLR MACHO DE LINHA - acabamento externo em zinco; - conectores com encaixe para solda; - sistema de "jaws" de retenção do cabo; - montagem rápida sem chave de fenda; - dimensão (a x l x p): 2 x 2 x 8cm; - peso: 0,04kg.	10	23,43	234,30
4	CONECTOR XLR FÊMEA DE LINHA Tipo de conector: xlr fêmea de linha; - acabamento: niquelado; - contatos: zinco; - conectores com encaixe para solda; - sistema de "jaws" de retenção do cabo; - montagem rápida sem chave de fenda; - dimensão (a x l x p): 2 x 2 x 8cm; - peso: 0,04 kg.	10	23,43	234,30
5	CONECTOR/PLUGS P10 MONO Corpo em níquel Contatos também em níquel Capa plástica de segurança com prendedor de cabo tipo garra • Capacidade máxima de corrente: 10A • Classe de proteção: IP40 • Dimensões (A x L x P): 1,3 x 1,3 x 7,8cm • Peso: 0,04kg	10	19,53	195,30
6	CONECTOR/PLUGS SPEAK-ON MACHO • Contatos: 4 pólos • Resistência a corrente: 30 A por contato • Trava no conector • Bitola de entrada do cabo: 12 AWG (8 a 20mm) • Dimensões (A x L x P): 2,6 x 2,6 x 7,3 cm	04	58,58	234,32
7	TOMADAS DE ENERGIA(EMBTIR) 2P+T NBR/10A 4X2 Observação: c/ espelho	06	29,29	175,74
8	MEDUSA BANDEJA CAIXA 6 VIAS SUB SNACK COM CONECTORES DE ENTRADA XLR PAINEL FEMEA MONTADOS material cff com acabamento epóxi dimensões: 16.100 x 7.400 x 57.000 cm 1 saída - prensa cabo: plástico	03	126,92	380,76
9	ESPAQUETE TERMO RETRÁTIL 5MM ESPECIFICAÇÕES: - Cor: Preto; - Temperatura máxima de aquecimento: 125°;	20 metros	5,86	117,20



TRIBUNAL DE CONTAS
Estado de Mato Grosso do Sul

	- Voltagem máxima de transporte: 600V; - Diâmetro natural: 5mm; - Diâmetro mínimo pós aquecimento: 2,5mm.			
10	PEDESTAL GIRAFÁ PARA MICROFONE COM PÉ DE FERRO • Altura Mínima: 1,33m • Altura Máxima: 2,00m • Peso: 3,16kg • cor : preto	03	341,71	1.025,13
11	CADEIRA CAIXA ALTA Estrutura de aço carbonado com acabamento em pintura epóxi, com regulagem de altura, aro de apoio para os pés regulável. dotada de pistão a gás com prolongador, estrela em nylon de 320 mm, com sapatas fixas. mecanismo back system, com regulagem de altura e inclinação do encosto, que atendem as normas nº 17 e ABNT, assento em espuma injetada gomada; encosto em espuma injetada gomada; assento e encosto em compensado naval de 15 mm	02	341,71	683,42
12	ESTANHO PARA SOLDÁ/FIO DE SOLDÁ 1,5MM – ROLO DE 500G Estanho para solda 1.5mm - Rolo 500g; - Fio de solda; - Composição de 60% Estanho (Sn) e 40% Chumbo (Pb); - Mistura eutética com baixo ponto de fusão e maior resistência; Armazenada em rolo (carretel) com 500g; - Fio espesso com 1.5mm de diâmetro;	500 gramas	107,39	107,39
13	JOGO DE ALICATES DE CORTE/UNIVERSAL/BICO (PARA ELETRICA E ELETRONICA) - 1 Alicate universal: Polido e cromado. Tratamento térmico especial e corte temperado por indução. - 1 Alicate de corte diagonal (modelo sueco): Polido e cromado. Corte temperado por indução. - 1 Alicate tipo telefone bico reto: Polido e cromado. Alicate de bico longo e ponta oval. Tratamento térmico especial e corte temperado por indução. - Isolação: Isolado VDE 1000V	1	146,45	146,45
14	JOGO DE CHAVE FENDA/PHILLIPS ISOLADA 1000V Cabo ergonômico; - Chaves de fenda simples com lâmina redonda para parafusos com fenda cruzada "Phillips", possibilitando o uso na linha elétrica e eletrônica; - Chave isolada até 1000 V, conforme a norma NBR 9699 (atendendo à NR10). 3 chaves de fenda simples 150 NR: 1/8x4"; 3/16x4"; 1/4x6"; - 3 chaves de fenda cruzadas 160 NR: 1/8"x2.3/8"PH0;	1	155,04	155,04



TRIBUNAL DE CONTAS
Estado de Mato Grosso do Sul

	3/16x3"PH1; 1/4x6"PH2.			
15	FIO PARALELO FLEXÍVEL 2, 2,5 MM – PRETO Características: Condutor: Fios de Cobre Eletrolítico, Encordoamento Classe 5 .Isolação : PVC/A 70C - Composto Termoplástico Polivinílico (Pvc). Resistente á Propagação de Chamas (Antichamas)..Produto Certificado pelo Inmetro: Norma Nbr 247-5.Fio Cordão Paralelo 2x2,5mm .Bitola 2,5mm. Isolamento 300v. 2 Rolos com 100 m	2 uni. 100 metros	292,89	585,78
16	CABO E ADAPTADOR AC 3X1,5 PC-NBR 1,5 METROS	03	29,29	87,87
				7.000,00

2. O valor do presente contrato consiste na cifra de **R\$ 26.057,86, (Vinte e seis mil, cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos)**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA:

2.1 Os produtos serão solicitados de acordo com a demanda pelo CONTRATANTE, formulada através de Ordem de Fornecimento antecipada, emitida pelo Assessoria de Comunicação do TCE/MS).

2.2 Os pedidos solicitados em dias úteis até às 13h deverão ser entregues no prazo máximo de 72h (setenta e duas) horas, contado do recebimento de cada Ordem de fornecimento.

2.3 A CONTRATADA deverá efetuar a entrega na totalidade do que for solicitado mesmo quando a unidade, no momento da entrega, não possua em seus estoques os equipamentos de áudio, vídeo, projeção e produção de imagens.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO:

3.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente pelo responsável da Assessoria de Comunicação, para efeito de posterior verificação de sua



TRIBUNAL DE CONTAS
Estado de Mato Grosso do Sul

conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.2 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com o padrão de qualidade sugerido nas especificações dos itens no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.3 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade e quantidade dos produtos entregues, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO:

4.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA**, acompanhada de documentos que comprovem a regularidade fiscal perante a fazenda pública federal, estadual e municipal, bem como certidão negativa de débitos trabalhistas, de regularidade do recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

4.2. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário até o dia 12 do mês seguinte a entrega dos produtos, devendo a **CONTRATADA** informar o Banco, Agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

4.3. Eventuais atrasos na apresentação de nota fiscal e demais documentos de regularidade da empresa implicam em prorrogação do prazo para pagamento.

4.4. No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha



TRIBUNAL DE CONTAS
Estado de Mato Grosso do Sul

concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

4.4.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde EM= Encargos moratórios devidos; N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I= Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente Contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, não cabendo prorrogação.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 A dotação orçamentária será indicada para a formalização do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS:

7.1. As partes, em comum acordo, não estabelecem garantia contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

8.1. São obrigações do Tribunal:

I – Cumprir os termos do presente contrato;

II – realizar o pagamento nos prazos ajustados;

III – permitir a entrega dos objetos em suas instalações;

8.2. São obrigações da contratada:

I - entregar ao Tribunal os bens objeto do contrato, em estado de servir ao uso a que se destinam;

II - a garantir-lhe, durante o tempo do contrato, o uso pacífico da coisa.

IV- a substituição dos produtos que eventualmente apresentarem defeitos sem comprometer o andamento dos serviços no âmbito do TCE/MS.

V - Indicar formalmente representante legal devidamente credenciado para representá-la durante a execução contratual.

VI - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como as despesas de transporte e alimentação, resultante da execução deste contrato. A inadimplência da CONTRATADA referente a estes encargos não transfere ao TRIBUNAL a reponsabilidade pelo pagamento.

8.3. A presente cláusula não exclui outras obrigações e responsabilidades decorrentes da interpretação das normas e condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO, DAS PENALIDADES E DOS VALORES DAS MULTAS:

9.1. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução ou mora na execução, sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso, havendo





TRIBUNAL DE CONTAS
Estado de Mato Grosso do Sul

descumprimento do contrato e seu anexos, calculada sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10 %(dez por cento);

III. Multa de 5 % (cinco por cento), sobre o valor atualizado deste Contrato, cumulativa com as demais sanções, por infração a quaisquer outras de suas cláusulas.

IV. Suspensão temporária de licitar e contratar com o (Governo, Prefeitura, Entidade) pelo prazo de até 2 (anos) anos;

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.2. A critério da **CONTRATANTE**, as sanções previstas nos incisos "I", "IV" e "V" do item 1, desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com as previstas nos incisos "II" ou "III", facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.3. Aplicar-se-á advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.6. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a

contar da data do recebimento da comunicação pela **CONTRATADA**.

9.7. O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei nº 8.666/93.

9.8. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, nos termos do presente contrato e anexo, bem como extensão do disposto na Lei 8.666/93.

9.9. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da **CONTRATADA**, caberá à **CONTRATANTE** decidir sobre a continuidade do presente Contrato.

9.10. A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93, não dará à **CONTRATADA** direito à indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, com a exceção do que estabelece o art. 79, § 2º, da referida Lei.

9.11. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da **CONTRATANTE**, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, limitada ao valor dos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, além das sanções previstas neste ajuste.

9.12. A totalidade das multas que vierem a ser aplicadas à **CONTRATADA**, durante toda a vigência do contrato, independentemente de qualquer natureza, são limitadas ao máximo de 10% (dez por cento) do valor global da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECONHECIMENTO DE DIREITOS:

10.1. A contratada reconhece os direitos da contratante, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 da Lei 8.666/93 .





TRIBUNAL DE CONTAS
Estado de Mato Grosso do Sul

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1 O presente contrato não sofrerá reajuste durante o seu período de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO:

13.1. O presente contrato, decorrente da modalidade de licitação “Pregão Presencial”, rege-se pelos termos da Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, vinculando-se ao Edital de Licitação e anexos, bem como a Ata de Registro de Preço assinada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA IDONIEDADE DA CONTRATAÇÃO:

14.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e permanecer quite perante os fiscos municipal, estadual e federal, bem como perante às justiças Estaduais, Federais e Trabalhistas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

15.1. A gestão e fiscalização do contrato ficará sob responsabilidade da Chefe da Secretaria de Sessões, Alessandra Ximenes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As questões decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Campo Grande, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma.

Campo Grande - MS, 21 de outubro de 2019.

TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO DO SUL
Iran Coelho das Neves

R.D. VERSAGE EIRELI
Renato Donizete Versage

TESTEMUNHAS:

Ass.: Cesar Augusto V. Nogueira Ass.: Alfonso

Nome: Cesar Augusto V. Nogueira Nome: _____

CPF: 044.162.151-18 CPF: 849.713.211-04